



**LEI Nº 1.022/2025**  
**DE: 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

**Artigo 4º** - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM 20 DE MARÇO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 1.022/2025**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>AGENTE TRIBUTÁRIO</b>	<b>01</b>
<b>02</b>	<b>FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO</b>	<b>01</b>
<b>03</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>01</b>

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **DECLARAÇÃO**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000, que o aumento da despesa com a contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias.**

**DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.**

**E para constar, expediu-se a presente.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM 20 DE MARÇO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**